



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

CONCURSO PÚBLICO 004/2016

A **Secretaria Municipal de Administração** da **Prefeitura Municipal do Natal**, no uso de suas atribuições, torna público, por meio da empresa **CKM Serviços**, a abertura de inscrições para o **Concurso Público 004/2016 – SMS** a partir do dia **05/05/2016**, para provimento de vagas do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com as necessidades do Município, nos termos da legislação vigente e demais normas estabelecidas neste Edital.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

- O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município, a versão na íntegra, bem como os demais informes, também na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos www.ckmservicos.com.br e www.natal.rn.gov.br.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- A **CKM Serviços** enviará e-mail informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - Este e-mail será apenas um informativo, sendo que a **CKM Serviços** não se responsabiliza por *e-mails* não recebidos ou bloqueados por sistema de *spam*.
- Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à CKM Serviços por meio do endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br no link **FALE CONOSCO** ou via **CHAT**.
- As datas informadas para publicações e eventos deste Concurso Público, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **Prefeitura Municipal do Natal**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
- Todas as publicações serão compostas por nome completo e número de inscrição dos candidatos.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- As informações quanto aos cargos objeto deste Certame são as constantes no quadro abaixo:

| LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010 | | | | |
|--|--|-------|-------------------|---------------|
| SEQ. | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO | CARGA HORÁRIA |
| | ESPECIALISTA EM SAÚDE – GRUPO NÍVEL SUPERIOR | 724 | — | — |
| 001 | ASSISTENTE SOCIAL | 20 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 002 | BIÓLOGO | 06 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 003 | BIOMÉDICO | 04 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 004 | ENFERMEIRO | 190 | R\$3.424,03 | 30 h / s |
| 005 | ENFERMEIRO DO TRABALHO | 02 | R\$3.424,03 | 30 h / s |
| 006 | FARMACÊUTICO | 25 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 007 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 22 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 008 | FISIOTERAPEUTA | 06 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 009 | FONOAUDIÓLOGO | 08 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 010 | MÉDICO ALERGOLÓGICA | 02 | R\$4.601,17 | 40 h / s |



| | | | | |
|-----|--|-----|--------------|----------|
| 011 | MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 12 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 012 | MÉDICO ANGIOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 013 | MÉDICO CARDIOLOGISTA INFANTIL | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 014 | MÉDICO CARDIOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 015 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 08 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 016 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 127 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 017 | MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR – ESF | 20 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 018 | MÉDICO DERMATOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 019 | MÉDICO DO TRABALHO | 04 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 020 | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 021 | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA INFANTIL | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 022 | MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 023 | MÉDICO GERIATRA | 04 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 024 | MÉDICO GINECOLOGISTA | 15 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 025 | MÉDICO HEMATOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 026 | MÉDICO HOMEOPATA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 027 | MÉDICO INFECTOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 028 | MÉDICO MASTOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 029 | MÉDICO NEFROLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 030 | MÉDICO NEONATOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 031 | MÉDICO NEURO CIRURGIÃO | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 032 | MÉDICO NEUROLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 033 | MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 034 | MÉDICO OBSTETRA | 20 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 035 | MÉDICO OFTALMOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 036 | MÉDICO ONCOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 037 | MÉDICO ORTOPEDISTA | 04 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 038 | MÉDICO ORTOPEDISTA INFANTIL | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 039 | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 040 | MÉDICO PEDIATRA | 19 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 041 | MÉDICO PNEUMOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 042 | MÉDICO PNEUMOLOGISTA INFANTIL | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 043 | MÉDICO PROCTOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 044 | MÉDICO PSIQUIATRA | 23 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 045 | MÉDICO RADIOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 046 | MÉDICO REUMATOLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 047 | MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 048 | MÉDICO URGENCISTA | 30 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 049 | MÉDICO UROLOGISTA | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 050 | MÉDICO VETERINÁRIO | 02 | R\$ 4.601,17 | 40 h / s |
| 051 | NUTRICIONISTA | 12 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 052 | ODONTÓLOGO | 45 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 053 | ODONTÓLOGO BUCO-MAXILO-FACIAL | 02 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 054 | ODONTÓLOGO PROTESISTA | 02 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 055 | ODONTÓLOGO ORTODONTISTA | 02 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 056 | ODONTÓLOGO RADIOLOGISTA | 02 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 057 | ODONTÓLOGO ENDODONTISTA | 02 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 058 | ODONTÓLOGO PERIODONTISTA | 02 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 059 | PSICÓLOGO | 16 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |



| | | | | |
|---|---|--------------|-------------------|---------------|
| 060 | SANITARISTA | 10 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| 061 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 02 | R\$ 3.424,03 | 40 h / s |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010 | | | | |
| SEQ. | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO | CARGA HORÁRIA |
| | GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM | 504 | ----- | ----- |
| 062 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB | 40 | R\$ 998,68 | 40 h / s |
| 063 | TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM RAIOS X | 35 | R\$ 1.369,61 | 40 h / s |
| 064 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 390 | R\$1.369,61 | 30 h / s |
| 065 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO | 02 | R\$1.369,61 | 30 h / s |
| 066 | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB | 05 | R\$ 1.369,61 | 40 h / s |
| 067 | TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA | 26 | R\$ 1.369,61 | 40 h / s |
| 068 | TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA | 04 | R\$ 1.369,61 | 40 h / s |
| 069 | TÉCNICO EM SANEAMENTO | 02 | R\$ 1.369,61 | 40 h / s |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010 | | | | |
| SEQ. | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO | CARGA HORÁRIA |
| | GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – GNS | 30 | ----- | ----- |
| 070 | ADMINISTRADOR | 05 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| 071 | ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR | 02 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| 072 | ARQUITETO URBANISTA | 01 | R\$ 5.062,63 | 30 h / s |
| 073 | ARTE EDUCADOR | 01 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| 074 | CONTADOR | 01 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| 075 | EDUCADOR FÍSICO | 10 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| 076 | EDUCADOR SOCIAL | 03 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| 077 | ENGENHEIRO CIVIL | 01 | R\$ 5.062,63 | 30 h / s |
| 078 | ENGENHEIRO DO TRABALHO | 01 | R\$ 5.062,63 | 30 h / s |
| 079 | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 01 | R\$ 5.062,63 | 30 h / s |
| 080 | ESTATÍSTICO | 01 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| 081 | GEÓGRAFO | 01 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| 082 | PEDAGOGO | 02 | R\$ 2.396,01 | 30 h / s |
| SEQ. | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO | CARGA HORÁRIA |
| | GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM | 81 | ----- | ----- |
| 083 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 50 | R\$ 1.043,80 | 30 h / s |
| 084 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 20 | R\$ 1.043,80 | 30 h / s |
| 085 | TÉCNICO DE NUTRIÇÃO | 06 | R\$ 1.060,84 | 30 h / s |
| 086 | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 01 | R\$ 1.060,84 | 30 h / s |
| 087 | TÉCNICO EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS | 02 | R\$ 1.060,84 | 30 h / s |
| 088 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 02 | R\$ 1.060,84 | 30 h / s |
| TOTAL GERAL | | 1.339 | ----- | ----- |

2. OS REQUISITOS PARA OS CARGOS, BEM COMO SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTAM DEFINIDOS NO ANEXO II. ANTES DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ VERIFICAR E ESTAR DE ACORDO COM O MESMO.

2.1. Todos os requisitos para os cargos deverão ser comprovados à Prefeitura Municipal do Natal em sede da convocação para admissão sob pena de eliminação do Certame.

2.2. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.

3. O regime de contratação para os aprovados neste Concurso Público será o estatutário.

**III. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br até as 17h00min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será o que segue:

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|-----------------------|--------------------------|
| FUNDAMENTAL MÉDIO | R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) |
| ENSINO SUPERIOR | R\$ 20,00 (VINTE REAIS) |

- 3.1. OS VALORES ESPECIFICADOS SERÃO ACRESCIDOS DE R\$ 2,77 (DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) A TÍTULO DE EMISSÃO DO DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.
4. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 4.1 Acessar o site www.ckmservicos.com.br durante o período de inscrição,
 - 4.2 Ler e estar de acordo com as normas deste Edital e seus respectivos anexos;
 - 4.3 Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;
 - 4.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário;
 - 4.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Edital.
5. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal do Natal não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
6. **Às 17h00min do último dia de inscrição, constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.**
7. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet deverá registrá-la de imediato no link FALE CONOSCO disponibilizado no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br.
 - 7.1 O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos atinentes analisados.
8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.
9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

IV. DO BOLETO BANCÁRIO – DAM

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br, através do CPF, até 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por *fac-símile*, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.



6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização da prova para eventual conferência, se necessário.
8. A **CKM Serviços** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
9. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

V. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que:

1.1. Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federais de n.º 6.135 de 2007 e n.º 6.593 de 2008.

1.1.1. O candidato que desejar solicitar isenção amparado por esta modalidade deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

1.1.2. Não serão aceitos NIS:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil.

1.1.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

1.1.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

1.1.5. A **CKM Serviços** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

1.1.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral.

1.1.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais, para que o candidato conste na base do MDS.

1.2. Enquadrarem-se como mesário nos conformes da Lei nº. 6.336 , de 27 de abril de 2012, comprovando serviço prestado à justiça eleitoral nos últimos quatro anos, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

1.2.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de CÓPIA AUTENTICADA da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

1.3. Doadores de sangue nos termos da Lei Municipal nº 4.038/1991 e alterações.

1.3.1. A comprovação dar-se-á mediante declaração emitida pelo órgão competente de que efetuou no mínimo três (03) doações de sangue nos últimos doze (12) meses.

1.4. Carentes, comprovadamente desempregados e que não estejam recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário, nos termos da Lei Municipal nº 6.224/2011;



- 1.4.1.** A comprovação dar-se-á mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (folhas de identificação, último registro e página seguinte em branco) e declaração de próprio punho, datada e assinada, de que não possui qualquer fonte de renda
- 2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PLEITEADA SOMENTE NOS 02 (DOIS) PRIMEIROS DIAS DE INSCRIÇÃO, E, PARA TANTO, O CANDIDATO DEVERÁ:**
- 2.1.** Acessar o endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br e escolher a opção **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
- 2.2. ENVIAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ELENCADOS NOS ITENS ANTERIORES PARA CKM SERVIÇOS, COM SEDE NA RUA BENEDITO DIAS, nº 97, NOVA ALDEINHA, BARUERI –SP, CEP: 06440-140, DE ACORDO COM A MODALIDADE DE ISENÇÃO SOLICITADA, VIA SEDEX OU CARTA REGISTRADA, COM DATA DE POSTAGEM NO CORREIOS ATÉ 06/05/2016, EM ENVELOPE LACRADO IDENTIFICADO POR “DOCUMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA – CONCURSO PÚBLICO 004/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL”.**
- 2.2.1.** Documentos recebidos com data de postagem posterior à indicada não serão analisados.
- 2.2.2.** A CKM Serviços não se responsabiliza por envelopes vazios ou contendo documentos ilegíveis que inviabilizem a análise das informações necessárias ao deferimento.
- 2.2.3.** Na modalidade de isenção para mesários a cópia do documento probatório deverá ser autenticada, nos estritos termos da Lei Municipal correspondente.
- 3.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
- 4. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico ou na documentação probatória das demais modalidades.**
- 5.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
- 7.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá acessar o endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br até o último dia válido para pagamento, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o seu pagamento.
- 7.1.** Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 8.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

VI. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
- a)** Alteração de requisitos do cargo durante o Concurso;
- b)** Suspensão ou não realização do Concurso Público.
- 2.** Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida através do período recursal disponibilizado em face das inscrições deferidas e indeferidas, conforme Anexo I deste Edital.
- 2.1 Após este período pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.**
- 2.2 A interposição deste recurso deverá, obrigatoriamente, constar fundamentada em uma das hipóteses contempladas neste capítulo, bem como conter em forma de anexo cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição e dados bancários para devolução, sob pena de INDEFERIMENTO.**
- 2.3** A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o recurso.



VII. DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA – CCP

1. A CKM Serviços publicará o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. Neste cartão estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br seu Cartão de Convocação para a Prova – CCP .
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à CKM Serviços pelo endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br através *link* FALE CONOSCO.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I.

VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 4.571/94 , da Lei nº 7.853. de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99, que tratam das vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.
 - 2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação da prova, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais.
4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo, constante no Anexo II deste Edital, as quais deverá ter plena condições de cumprir.
 - 4.1. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Concurso Público, em consonância com o item 2 deste Capítulo.
 - 4.2. **Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PCD ou não) deverão enviar, através de uma das formas estipuladas no item 4.2.1 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 01 ano), TEMPESTIVAMENTE, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I, cronograma deste Edital.**
 - 4.2.1. Para atender este requisito o candidato deverá valer-se de um dos seguintes meios:
 - a) **PROTOCOLAR** o laudo médico, **VIA INTERNET**, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br, sendo que a **CKM Serviços** não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da *Microsoft*. **OU**
 - b) **ENVIAR**, cópia simples, do laudo médico **VIA CORREIOS**, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação **“CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO NATAL/ DOCUMENTAÇÃO PcD / CONDIÇÕES DIFERENCIADAS”** para o endereço: Rua Benedito Dias, nº 97, Nova Aldeinha, Barueri – SP. CEP 06440-140.
 - 4.3 Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção ENVIO.
 - 4.4. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como PcD, seja qual for o motivo alegado.



5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista apartada.

IX. DA PERÍCIA MÉDICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Todos os candidatos inscritos na condição de Pessoa Com Deficiência (PcD) e aprovados neste Concurso Público, serão convocados através de Edital próprio, a ser divulgado na data prevista no Anexo I deste Edital, para Perícia Médica a ser realizada por equipe multiprofissional especializada, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência com a declarada no ato de inscrição, bem como com as atribuições dos cargos para o quais concorrem.
 - 1.1 A data para perícia médica está definida no Anexo I deste Edital.
 - 1.2 O local e demais orientações/ informes complementares acerca da perícia médica serão divulgados no Edital de Convocação da Perícia Médica.
2. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico ORIGINAL (emitido nos últimos 12 meses) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa.
3. A não observância do disposto nos itens 1 e 2 ou o não comparecimento acarretarão na perda do direito à vaga de pessoa com deficiência.
4. Também será eliminado da listagem PcD o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo figurar apenas da lista de classificação geral.
5. Na hipótese de avaliação médica concluir pela não compatibilidade da deficiência versus o exercício das atividades o candidato será excluído do Concurso Público.
6. O resultado da perícia médica será publicado através de Edital. Em face do mesmo caberá recurso, conforme previsto no Anexo I deste – Cronograma deste Edital.
7. O pedido de recurso deverá ser motivado e acompanhado de pronunciamento (atestado ou laudo) de no mínimo 01 (um) profissional especialista em Medicina do Trabalho e deverá conter a justificativa do pedido e a devida fundamentação.
8. O resultado do pedido de recurso será divulgado mediante Edital de Resposta do Recurso contra a decisão da perícia médica, publicado na data definida no Anexo I deste Edital.
9. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.
10. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
 - a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - d) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
11. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

X. DOS NEGROS E PARDOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 6.597/2015

1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei Municipal 6.597/2015, que dispõe sobre as vagas oferecidas nos concursos públicos municipais de Natal a negros e pardos e dá outras providências.
2. Para efeitos de comprovação consideram-se negros e pardos as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.



- 2.1 A Autodeclaração poderá ser realizada perante uma banca avaliadora nomeada pela Comissão do Concurso Público no processo admissional.
3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a negros e pardos deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.
4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro ou pardo, se aprovado neste Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como negros e pardos.
5. Os candidatos que não se declararem negros ou pardos no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.

XI. DA CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante as etapas deste Concurso Público, a candidata deverá comunicar o fato à **CKM Serviços**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do [link FALE CONOSCO](http://www.ckmservicos.com.br) no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br, bem como:
 - a. Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b. Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata e o acompanhante que ficará com a guarda da criança deverão apresentar-se à coordenação local para preenchimento e assinatura do Termo de Ciência das condições de amamentação.
3. A criança a ser amamentada deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um (a) fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar na eliminação da candidata do Concurso Público.

XII. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este Concurso Público será composto por Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, nos conformes da grade de prova abaixo e do Conteúdo Programático disposto no Anexo III deste Edital.

| ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº de Questões | PESO | Pontuação máxima |
|--------------------------------------|----------------|------|------------------|
| CONHECIMENTOS GERAIS | 15 | 1,00 | 15,00 |
| LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 15 | 1,00 | 15,00 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | 2,00 | 20,00 |
| TOTAL | | | 50 pontos |

- 1.1. **CONHECIMENTOS GERAIS** contemplarão questões de Língua Portuguesa, Informática e Atualidades.
2. **Condições de Habilitação** – Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender, **CUMULATIVAMENTE**, às seguintes condições:
 - a) ter acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões de cada uma das três áreas de conhecimento contempladas na grade de prova. Na impossibilidade deste quantitativo, o candidato deverá alcançar o número de acertos inteiro imediatamente anterior ao da quantidade fracionada.
 - b) **Obter média ponderada igual ou maior a 06 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). A média ponderada será auferida através da fórmula $MP = \frac{N1+N2+N3}{04}$. Onde N1 = Nota Conhecimentos Gerais / N2 = Nota Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS / N3 = Nota Conhecimentos Específicos. 04 = PESO TOTAL.**



2.1. Os candidatos que não atenderem a TODAS as condições de habilitação supramencionadas serão considerados reprovados e eliminados do Concurso Público;

3. Não serão publicadas as notas individuais por área de conhecimento da prova objetiva. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação individualizada deverá acessar o endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.

XIII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Natal - RN, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local.
2. A aplicação dar-se-á em dois períodos, sendo o matutino destinado aos cargos de nível médio e o vespertino destinado aos cargos de nível superior.
3. A duração mínima será de 01 (uma) hora e a máxima de 04 (quatro) horas, em horário e local a serem definidos em sede de Convocação, em Edital próprio.
4. A Prova terá seu horário de início em sala, a contar da distribuição da prova e da autorização do aplicador.
 - 4.1 Na aplicação da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
5. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões, verificando o quantitativo de questões, bem como se há falha de impressão que prejudique a leitura.
6. Caso o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
7. A FOLHA DE RASCUNHO do Caderno de Questões poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
8. As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
9. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.
10. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
11. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso Público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
12. O caderno de questões será disponibilizado no site www.ckmservicos.com.br durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
13. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site www.ckmservicos.com.br, não sendo fornecidas cópias do mesmo.
14. Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível) questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.
15. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.
16. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
17. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
19. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
20. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos.



XIV. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:
 - a. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b. Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c. Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
3. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pela CKM Serviços.
4. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
5. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
8. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua exclusão do certame.
9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova. Finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:
 - a. Não se mantenha em silêncio;
 - b. Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado ou
 - c. Provoque tumulto dentro da sala.
10. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação da prova objetiva, deverá manifestar-se através do site www.ckmservicos.com.br, link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
11. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
12. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação com o(s) candidato(s) presente(s).
13. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento local.
14. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
15. Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
16. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
17. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
18. Durante a realização da prova não será permitida (o):
 - 18.1 A comunicação entre candidatos;
 - 18.2 Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 18.3 O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 18.4 O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;



- 18.5** O uso de óculos escuros;
- 18.6** O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
- 18.6.1** Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da prova objetiva pela CKM Serviços, sendo que, ainda assim, se: For identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, restando eliminado do Concurso Público;
- 19.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 20.** A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal do Natal não se responsabilizam por nenhum objeto perdido, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
- 21.** Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização da prova e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
- 22.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 23.** No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 24.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - Fizer anotação relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
- 25.** A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público poderá em comum acordo com a Prefeitura Municipal do Natal, ajustar ou alterar o horário de início da prova em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XV. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada área de conhecimento da grade de prova.

2.1. A média ponderada será auferida através da fórmula $MP = \frac{N1+N2+N3}{04}$. Onde N1 = Nota Conhecimentos Gerais / N2 = Nota Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS / N3 = Nota Conhecimentos Específicos. 04 = PESO TOTAL.
- Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

XVI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação através da adoção dos seguintes critérios:

1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.



- 1.2 Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
- 1.3 Maior nota nas questões de legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 1.4 Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
2. Persistindo o empate com aplicação dos subitens anteriores será dada preferência, para efeito de classificação, ao de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento” e desconsiderando “hora de nascimento”.
3. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

XVII. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br com preenchimento e envio *online*.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Cargo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação em www.ckmservicos.com.br.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora da CKM Serviços é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XVIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas previsto no Edital e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas que surgirem para os candidatos com deficiência e afrodescendentes, em atendimento às legislações pertinentes.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
 - a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;



- c) ter idade mínima de 18 anos completos no ato da **convocação**;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
 - h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - i) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Natal;
 - l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato apurado pela Prefeitura.
 - n) não registrar antecedentes criminais;
 - o) não cumprir as determinações deste Edital.
5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação.
6. É facultado à Prefeitura Municipal do Natal exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal do Natal.
2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local do Município de Natal.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
5. A Prefeitura Municipal do Natal, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital, para mais ou para menos.
6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 - 6.1. Até a data da homologação do Concurso Público a atualização deve ser solicitada junto à **CKM Serviços**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto à Prefeitura do Natal.
7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Organizadora e pela **CKM Serviços**, no que a cada um couber.
8. A **Prefeitura Municipal do Natal** e a **CKM Serviços** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.



9. A **Prefeitura Municipal do Natal** e a **CKM Serviços** não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame.
10. Quando da convocação, os candidatos aprovados serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência da Prefeitura Municipal do Natal, sendo soberano o parecer oriundo deste.
 - 10.1. Os candidatos aprovados neste Concurso na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica especificada no item anterior munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 01 (um) ano.
11. A **Prefeitura Municipal do Natal** e a **CKM Serviços** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço eletrônico errado ou não atualizado; Endereço residencial errado ou não atualizado; Endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.
12. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
ANEXO I – CRONOGRAMA;
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Concurso Público que será publicado nos endereços eletrônicos www.ckmservicos.com.br e www.natal.rn.gov.br.

Natal, 03 de Maio de 2016.

Comissão do Concurso Público 004/2016 – SMS
Nomeada pela Portaria Nº709/2016 – GS/SEMAD de 15 de Abril de 2016

Jandira Borges de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD